



# Diário Oficial

## Estado de Goiás

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 26 DE MARÇO DE 2020

ANO 183 - DIÁRIO OFICIAL/GO - N° 23.267

## SUPLEMENTO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO N° 9.644, DE 26 DE MARÇO DE 2020

Altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando a transmissão comunitária da COVID-19 e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000003003098,

**DECRETA:**

Art. 1º O Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....  
V - toda e qualquer atividade comercial, industrial e de prestação de serviços, considerada de natureza privada e não essencial à manutenção da vida;

.....  
§ 3º .....

.....  
IX - obras da construção civil relacionadas a energia elétrica, saneamento básico, hospitalares, penitenciárias, obras do sistema sócio educativo, obras de infraestrutura do poder público e aquelas de interesse social, bem como os estabelecimentos comerciais e industriais que lhes fornecem os respectivos insumos;

.....  
XV - borracharias, oficinas, restaurantes e lanchonetes em rodovias;

XVI - oficinas mecânicas e borracharias em regime de revezamento a ser estabelecido pelos municípios do Estado; e

XVII - a hospedagem de todos aqueles que atuem na prestação de serviços públicos ou atividades privadas consideradas essenciais.

.....  
§ 6º São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte, de manutenção, e de fornecimento de insumos necessários à continuidade dos serviços públicos e das demais atividades excepcionadas de restrição de funcionamento.” (NR)

“Art. 9º .....

.....  
III - garantam distância mínima de 2 metros entre os seus funcionários, podendo ser reduzida para até 1 metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs que impeçam a contaminação pela COVID-19.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 26 de março de 2020; 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 174762

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 501, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás, encaminhada por meio do Ofício Mensagem nº 98, de 23 de março de 2020.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais de que trata o art. 17 da Lei nº 20.539, de 06 de agosto de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás, encaminhada por meio do Ofício Mensagem nº 98, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Fica designada a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento - CTFO no âmbito da Assembleia Legislativa, ou Subcomissão por ela designada através de seu Presidente, caso em que será composta por até 5 (cinco) membros titulares, com o objetivo de acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

§ 1º Os trabalhos poderão ser desenvolvidos por meio virtual, nos termos definidos pela Presidência da Comissão.

§ 2º A Comissão realizará, quando entender necessário, no máximo uma vez ao mês, reunião com a Secretaria de Estado da Economia, para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à situação objeto deste Decreto Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de março de 2020.

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
- PRESIDENTE -

Protocolo 174753

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 502, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza repasse financeiro para o Tesouro Estadual para destinação ao Fundo de Combate à Propagação do Coronavírus instituído pelo Governo do Estado de Goiás em parceria com a Organização das Voluntárias de Goiás.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica o Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás autorizado a repassar ao Tesouro Estadual do Estado de Goiás o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para que seja destinado ao Fundo de Combate à Propagação do Coronavírus instituído pelo Governo do Estado de Goiás em parceria com a Organização das Voluntárias de Goiás.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este Decreto são para uso exclusivamente em ações de saúde referentes à pandemia do Coronavírus.

Art. 2º O Poder Executivo deverá encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás os demonstrativos de realização das despesas discriminadamente para fins de prestação de contas.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas nos 6 (seis) meses subsequentes ao repasse ou a utilização dos recursos de maneira distinta do previsto neste Decreto Legislativo implica na obrigatoriedade de devolução total dos recursos ao Poder Legislativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de março de 2020.

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
 - PRESIDENTE -

Protocolo 174754

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 503, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Goiânia/GO, encaminhada por meio do Ofício nº G-241, de 23 de março de 2020.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 11 da Constituição Estadual, aprova e a Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Prefeito do Município de Goiânia/GO, encaminhada por meio do Ofício nº G-241, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Caberá ao Poder Legislativo municipal, pela comissão ou órgão que designar, acompanhar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos que estabelecer, admitida a realização dos trabalhos por meio virtual.



Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz  
 CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás  
 Fones: 3201-7639 / 3201-7623 / 3201-7663  
[www.abc.go.gov.br](http://www.abc.go.gov.br)

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 25 de março de 2020.

**Deputado LISSAUER VIEIRA**  
 - PRESIDENTE -

Protocolo 174755

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202018037002022, nos termos do art. 181, incisos I e II, da Constituição do Estado de Goiás, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 38/2005, do art. 55, § 6º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, e dos arts. 43, 55 e 55-A do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário - CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, com alterações posteriores,

**RESOLVE:**

Nomear ANDRÉ LUIZ CANÇADO THOMÉ, CPF/ME nº 000.416.033-97, para o cargo de Conselheiro efetivo, por um mandato de 4 (quatro) anos, do Conselho Administrativo Tributário - CAT, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Economia, como representante dos contribuintes, indicado pela Federação das Indústrias do Estado de Goiás - FIEG.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 26 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 174758

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000004016371, resolve nomear BÁRBARA CHRISTINA PEREIRA DA SILVA CARRIJO, CPF/ME nº 038.310.391-60, para, em comissão, exercer o cargo de Líder de Área ou Projeto - LAP, da Secretaria de Estado da Economia, ficando condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 26 de março de 2020, 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 174759

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202000025023243,

**Diretoria**

**José Roberto Borges da Rocha Leão**  
 Presidente

**Clebiana Pimenta Gouvêa Cruz**  
 Diretora de Gestão Integrada

**Eulierbem José Barbosa**  
 Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

**Previsto Custódio dos Santos**  
 Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



**RESOLVE:**

Exonerar GUILHERME AUGUSTO DE MORAIS FARIA, CPF/ME nº 028.800.681-00, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE2", da Secretaria de Estado da Administração, e nomear ARIALDO FERREIRA DE ARAÚJO FILHO, CPF/ME nº 801.786.421-34, para exercê-lo, com lotação no Departamento Estadual de Trânsito. Fica condicionada a eficácia do provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 26 de março de 2020; 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 174760

**DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 181, inciso I, da Constituição do Estado de Goiás, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 38/2005, do art. 55, § 6º, inciso I, da Lei estadual nº 16.469, de 19 de janeiro de 2009, e dos arts. 43, 55 e 55-A, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Administrativo Tributário - CAT, aprovado pelo Decreto estadual nº 6.930, de 09 de junho de 2009, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202000004025766,

**RESOLVE:**

I - nomear VIRGÍNIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, CPF/ME nº 518.031.781-91, para o cargo de Conselheiro efetivo,

com mandato de 04 (quatro) anos, do Conselho Administrativo Tributário - CAT, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Economia, como representante do fisco, após o término do mandato de ALDECI DE SOUZA FLOR, CPF/ME nº 193.287.104-72;

II - nomear VALÉRIA CRISTINA BATISTA FONSECA, CPF/ME nº 517.425.781-87, para o cargo de Conselheiro efetivo, com mandato de 04 (quatro) anos, do Conselho Administrativo Tributário - CAT, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Economia, como representante do fisco, após o término do mandato de JORGE ANTÔNIO BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF/ME nº 294.347.851-20;

III - nomear MÁRIO DE OLIVEIRA ANDRADE, CPF/ME nº 315.251.641-04, para o cargo de Conselheiro efetivo, com mandato de 04 (quatro) anos, do Conselho Administrativo Tributário - CAT, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Economia, como representante do fisco, após o término do mandato de VIRGÍNIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, CPF/ME nº 518.031.781-91; e

IV - condicionar a eficácia dos provimentos de que tratam os incisos I a III, ao atendimento, no ato da posse, da exigência do art. 1º do Decreto estadual nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 26 de março de 2020; 132º da República.

**RONALDO RAMOS CAIADO**

Protocolo 174761



# ATENÇÃO PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS

Celebrem convênio com a Agência Brasil Central  
para publicação de matérias no jornal  
Diário Oficial do Estado de Goiás e obtenham  
economia e facilidades exclusivas.

Para mais informações:  
**(62) 3201-7613 e 3201-7663**

**Imprensa  
OFICIAL**

**abc**  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL